

## LEI MUNICIPAL N° 1670/2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), para execução de convênio com o **MINISTÉRIO DO TURISMO**, por intermédio da Caixa Econômica Federal, destinados à obra urbana, sendo **Contrato de Repasse OGU n° 0336377-58/2010 para “Reforma da Praça Armando Mendes Tavares”**.

02 - PODER EXECUTIVO  
02.08 – DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.  
02.08.27- DESPORTO E LAZER  
02.08.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
02.08.27.812.0007 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
02.08.27.812.0007.1.001000 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.

Fonte de Recursos	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
<b>02</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>97.500,00</b>
<b>01</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Ministério do Turismo** através da Caixa Econômica Federal por meio de convênios específicos no valor de **R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) e por anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais):

02 - PODER EXECUTIVO  
02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.02.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

02.02.99.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
02.02.99.695.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
02.02.99.695.9999.0.999000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Fonte de Recursos	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
<b>01</b>	<b>9.9.99.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã, de 09 de Setembro de 2010

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração